



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – PARA SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 001/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 852/2016**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Cruzeta/RN.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

**2.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo a participação EXCLUSIVA de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto Municipal nº 852/2016.

2.3 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos **envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;**

**2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:**

2.7.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzeta/RN;

2.7.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.7.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.7.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.7.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.7.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;



2.7.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.7.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso**

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, os seguintes documentos:**

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias**  
**Pregão Presencial nº 032/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**  
**Data da Abertura: 02 de dezembro de 2022**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 032/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**  
**Data da Abertura: 02 de dezembro de 2022**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 032/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**  
**Data da Abertura: 02 de dezembro de 2022**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**



6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

### **6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **LOTE e ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

### **6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a>  PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 A comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da licitação;

### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a>  PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [plcruzetarn@gmail.com](mailto:plcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

**8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).**

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato Administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **31 de janeiro de 2023** em virtude das desmontagens dos equipamentos.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao **Município de Cruzeta/RN** para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



## 12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

12.1.1. Fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos.

12.1.2. Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2022.

12.1.3. Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõem a decoração natalina, atestando a permanência dos elementos nos locais indicados.

	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

12.1.4. Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

12.1.5. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais e decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e materiais em plena capacidade de uso, nos locais previstos para cada elemento.

12.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência grave sobre riscos, acidentes e sobre o funcionamento e operação dos objetos contratados.

12.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços propostos nesta contratação, nos seguintes termos:

12.2.1. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar à **Comissão de Recebimento e Acompanhamento** todos os croquis, projetos, planos de trabalho ou similares que forem necessários para definir aspectos da mobilização/instalação e desmobilização dos elementos contratados **em até 03 dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço.

**Entrega:** A entrega dos equipamentos, bem como, os serviços de montagem deverão ser concluídos e liberados para a abertura do projeto natalino até o dia **09/12/2022**.

**Desmontagem:** A retirada (desmontagem) iniciará no dia **06/01/2023**, com prazo final em **no máximo cinco (05) dias**. Durante este prazo deverá ser feita toda a desmobilização, acondicionamento, transporte dos elementos natalinos e limpeza total dos locais utilizados.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

13.1.1. Fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos.



13.1.2. Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2022.

13.1.3. Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõem a decoração natalina, atestando a permanência dos elementos nos locais indicados.

13.1.4. Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

13.1.5. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais e decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e materiais em plena capacidade de uso, nos locais previstos para cada elemento.

13.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência grave sobre riscos, acidentes e sobre o funcionamento e operação dos objetos contratados.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022**.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de **2022/2023**, e assim alocadas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ;**

**FONTE: 15000000 – recursos não vinculação de impostos.**



14.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.**

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com) ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

- e) Anexo V - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da Carta Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, ou pelo telefone (84) 3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com) junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**.



Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2022.

---

Roberth Batista de Medeiros  
Presidente da CPL

---

Joaquim José de Medeiros  
Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:plcruzetarn@gmail.com">plcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN, visando suprir as necessidades de trabalho junto às Secretarias Municipais de Cruzeta/RN. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT
<b>LOTE ÚNICO</b>	1	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE PINHEIRO DE NATAL COM PREENCHIMENTO EM LED, NA ALTURA DE 14 METROS. A ÁRVORE SERÁ FIXADA EM POSTE DISPONIBILIZADO PELO MUNCÍPIO. O PRODUTO DIVIDE-SE EM NÍVEIS QUE VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO DA ÁRVORE. TAMBÉM DEVE ACOMPANHAR CABOS DE AÇO PARA ESTAIAMENTO DO POSTE CENTRAL. (LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
	2	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE POSTES QUE ILUMINAM A AVENIDA PRINCIPAL COM GUIRLANDAS GIGANTES, PEÇAS NATALINAS EM FERRO E MANGUEIRAS ILUMINADAS, LANTERNAS NATALINAS, INTERCALANDO OS ELEMENTOS DECORATIVOS ENTRE OS POSTES. (INSTALADOS EM 20 POSTES DA AVENIDA PRINCIPAL).</b>	SERV	1
	3	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE PERSONAGEM ALUSIVO NATALINO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL, PRODUZIDO EM MDF. PINTURA EM CORES TEMÁTICAS E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES TRIDIMENSIONAIS PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 3,00M ALT. X 2,30M LARG. X 1,50M PROF. / MÁXIMO: 3,75M ALT. X 2,45M LARG. X 1,65M PROF. (LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
	4	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE BONECO "DUENDE"/"AJUDANTE DE PAPAÍ NOEL" ALUSIVO NATALINO, NA POSIÇÃO EM PÉ COM AS MÃOS ABERTAS, PRODUZIDO EM MDF. PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 0,80M X 0,65M X 0,30M / MÁXIMO: 0,90M X 0,75M X 0,45. (LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
	5	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE 04 RENAS, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES BEGE E VERDE, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,15M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,85M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,25M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECIONADO EM ISOPOR E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

6	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "PACOTE DE PRESENTE"/"CAIXA DE PRESENTE",</b> ALUSIVO NATALINO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,25M DE ALTURA X 0,18M DE LARGURA X 0,25M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,35M DE ALTURA X 0,28M DE LARGURA X 0,35M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURAS DE FERRO, TECIDO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. <b>(LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
7	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE MINI TRENÓ,</b> ALUSIVO A DECORAÇÃO NATALINA, PEQUENO ABERTO COM BASE EM FORMA DE ARABESCOS, TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO EM MADEIRA DE MDF E EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8. PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES VERMELHO, VERDE E DOURADO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,68M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 1,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,78M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE. <b>(LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
8	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE TÚNEL DE LUZES</b> UTILIZANDO ESTRUTURA EM CAIBROS DE MADEIRA E CONJUNTO COM 120 LEDS BRANCOS FRIOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO PRETO 2 X 0,5MM <sup>2</sup> , COM CABO DE COBRE FORMADO POR 7 FIOS DE 0,13MM <sup>2</sup> . CONSUMO MÉDIO DE 7W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 110/220V. <b>(LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
9	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "TRIO DE PACOTE DE PRESENTE / CAIXAS DE PRESENTE",</b> ALUSIVO NATALINO, SENDO UM VERDE, UM ROXO E UM AMARELO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,40M DE ALTURA X 0,42M DE LARGURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,50M DE ALTURA X 0,52M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. <b>(LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
10	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO "FELIZ 2023"</b> LUMINOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M DE ALTURA X 12,90M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 FIXAÇÃO PARA JARDIM COM ESTACA DE METALON 30MM X 30MM, MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 59 CONJUNTOS DE LEDS VERMELHO COM FIO CRISTAL VERMELHO E 44 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM <sup>2</sup> . A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 VERMELHOS E 08 BRANCOS. <b>(LOCAL A DEFINIR)</b>	SERV	1



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [plcruzetarn@gmail.com](mailto:plcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

11	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL E ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL" LUMINOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,50M DE ALTURA X 0,90CM DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM METALON 20MM X 20MM PAREDE 1,20M, BARRA CHATA 1/8 X 3/8, FIXAÇÃO PARA JARDIM COM ESTACA DE METALON 30MM X 30MM, MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 59 CONJUNTOS DE LEDS VERMELHO COM FIO CRISTAL VERMELHO E 44 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM<sup>2</sup>. A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 VERMELHOS E 08 BRANCOS. (LOCAL A DEFINIR)</b>	SERV	1
12	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A ESTÁBULO PARA PRESÉPIO, FIGURA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,95M DE ALTURA X 2,45M DE LARGURA X 3,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 3,05M DE ALTURA X 2,55M DE LARGURA X 3,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM MADEIRA, BARRAS DE FERRO PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO E CONTORNADO COM MANGUEIRAS ILUMINADAS (LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
13	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE MURO DE PEDRAS PARA CENÁRIO "PRESÉPIO", FIGURA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,55M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 2,75M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,65M DE ALTURA X 1,55M DE LARGURA X 2,85M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ISOPOER E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
14	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "SAGRADA FAMÍLIA", CONJUNTO TRIDIMENSIONAL, COMPOSTA 03 FIGURAS, SENDO ELAS: JOSÉ (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 1,85M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE), JESUS (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 0,40M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,86M DE PROFUNDIDADE) E MARIA (QUE MEDE APROXIMADAMENTE 1,38M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM BARRAS DE FERRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. (LOCAL A DEFINIR).</b>	SERV	1
15	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "PASTOR E OVELHA", PERSONAGENS DO PRESÉPIO DE NATAL, COMPOSTO POR 02 FIGURAS, SENDO ELAS: PASTOR COM CAJADO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E OVELHA DEITADA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,38M DE ALTURA X 0,28M DE LARGURA X 0,67M DE PROFUNDIDADE), AMBOS PRODUZIDOS EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL,</b>	SERV	1







**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [placruzeta@gmail.com](mailto:placruzeta@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

	(LOCAL A DEFINIR).		
16	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "ANJO", MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,35M DE ALTURA X 1,35M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,45M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (LOCAL A DEFINIR)</b>	SERV	1
17	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "TRÊS REIS MAGOS", PERSONAGENS DO PRESÉPIO DE NATAL, COMPOSTO DE 03 FIGURAS, SENDO ELAS: REI BALTAZAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), REI BELCHIOR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E REI GASPAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (LOCAL A DEFINIR)</b>	SERV	1
18	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "VACA DEITADA", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,98M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,08M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 1,85M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (LOCAL A DEFINIR)</b>	SERV	1
19	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "BURRO DEITADO", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,05M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (LOCAL A DEFINIR)</b>	SERV	1
20	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITE ALUSIVO A "CAMELO DEITADO", PERSONAGEM DO PRESÉPIO DE NATAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,35M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 2,15M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,45M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA X 2,25M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL (LOCAL A DEFINIR)</b>	SERV	1
21	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE "CASA E FÁBRICA DO PAPAÍ NOEL" COM CADEIRA PARA FOTOGRAFIA COM PAPAÍ NOEL,</b>	SERV	1

	<b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</b>		

	CONFECCIONADA EM MDF, ESPUMA E TECIDOS UTILIZANDO AS CORES PREDOMINANTES DE VERMELHO, VERDE E DOURADO. ARVORES NATALINAS, 10 BRINQUEDOS EM MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA E 70VM DE ALTURA. 2 BONECOS "DUENDE"/"AJUDANTE DE PAPAÍ NOEL" ALUSIVO NATALINO, EM POSIÇÕES DIFERENTES. PRODUZIDO EM MDF. PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE. DIMENSÕES PROPORCIONAIS ENTRE MÍNIMO: 0,80M X 0,65M X 0,30M / MÁXIMO: 0,90M X 0,75M X 0,45CM (LOCAL A DEFINIR)		
22	<b>CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE “CASA DE DOCE” CONFECCÃO, INSTALAÇÃO (ESTRUTURAL), MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE UMA CASA PARA VISITAÇÃO. MÍNIMO: 3,50M DE ALTURA X 2,40M DE LARGURA X 4,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 4,75M DE ALTURA X 2,50M DE LARGURA. CONFECCIONADO EM MDF E COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO NA COR DOURADA.</b>	SERV	1

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o desejo de mais uma vez transformar a cidade e trazer o encanto do espírito natalino ao município, a referida contratação se faz necessária, tendo em vista o II ano do projeto bem sucedido A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA. Trazendo o sentimento de pertencimento da população e oportunizando o contato festivo da comemoração, onde a comunidade carente de nossa cidade, que não teria acesso a esse tipo de arte (visto apenas em outras cidades, como a capital do estado), vivencia e se emociona com os ritos festivos. Momento de celebração e alegria, evidenciando a cultura popular e nada mais justo do que investir em uma data tão emblemática, que trará “injeção” na economia (com foco no turismo e na quantidade de visitantes) e no lazer de nossa gente.

2.2. As quantidades e especificações foram estimadas com base nas demandas apuradas em levantamento feito pelas secretarias e setores responsáveis.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.



## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A Execução dos Serviços, junto a estrutura, deverá estar montada e em pleno funcionamento até o dia 04 de dezembro de 2022.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Termo de Referência, de modo a obter eficiência na execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação propostas pela CONTRATADA;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:placruzeta@gmail.com">placruzeta@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

5.1.2. Conduzir a execução do objeto em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

5.1.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no processo licitatório e seu(s) anexo(s), inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências e de sua observância total ou parcial;

5.1.4. Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em decorrência das fiscalizações e acompanhamentos por parte da Administração.

5.1.5. Aceitar, nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos/serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, nos limites legais;

5.1.6. Comunicar à **Administração Pública**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido;

5.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

5.1.8. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo;

5.1.9. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.10. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.1.11. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;

5.1.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

6.2.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer os responsáveis técnicos, devidamente habilitados, que executarão as instalações elétricas das decorações natalinas, a montagem, desmontagem dos objetos contratados e a vistoria da estabilidade e funcionamento das estruturas mecânicas, metálicas e elétricas.

6.2.2. Fica sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA a segurança dos objetos, itens, acessórios e equipamentos dentro e fora do horário das apresentações e atrações, ficando a seu critério a forma de segurança a ser feita para preservação dos materiais e instalações.

6.2.3. Todos os encargos e despesas com funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou prejuízos causados pelo mau funcionamento dos materiais fornecidos.

6.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer todo o transporte dos produtos e matérias a serem utilizados para o Natal 2022, bem como, sua retirada conforme os prazos e regras estabelecidos.

6.2.6. É de responsabilidade da CONTRATADA incluir no valor dos serviços/produtos/itens todo o fornecimento de ferramentas, andaimes, escadas, guindastes ou outros meios, bem como



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

cintos de segurança, equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer acessório ou equipamento necessário à execução dos serviços.

6.2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos e devidas manutenções, caso necessário.

6.2.8. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais, decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e matérias em plena capacidade de uso de forma permanente.

6.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA manter os locais de trabalho em condições adequadas, cumprindo todas as normativas, regulamentações e legislações trabalhistas aplicáveis;

6.2.10. Tomar todas as providências para que a decoração se mantenha devidamente montada, em operação e segura durante todo o período previsto;

6.2.11. Instalar, manter e retirar toda a decoração nos locais pré-estabelecidos.

6.2.12. Todos os encargos e despesas com os técnicos e operadores e segurança são de responsabilidade da empresa fornecedora da estrutura.

6.2.13. Apresentar à **Administração Pública** relatório que contenha estimativa de consumo de energia elétrica utilizada durante o período de execução contratual, de acordo com as normas estabelecidas pela COPEL.

6.2.15. Todos os materiais elétricos devem ter suas instalações elétricas feitas até o disjuntor do poste indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de forma que tenham perfeito funcionamento.

6.2.16. **Recompor as condições originárias dos elementos com defeito/problemas no prazo máximo de 06 (seis) horas do chamado oficial**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicial.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento do serviço será confiado a um servidor, designados pela autoridade competente.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois anos;

- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias informadas e analisada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na qual emitirá a parecer definitivo acerca das mesmas.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

*Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a*



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

*que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*

*I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou*

*II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

---



**Balfran Katsson Dantas de Medeiros**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO (MODELO)**



DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**



DADOS DA LICITANTE
--------------------

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no  
presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA
------------------

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [plcruzetarn@gmail.com](mailto:plcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

**ANEXO VII - CARTA PROPOSTA (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**

Sr. Pregoeiro,  
A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Cruzeta/RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	------------------------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** na sede do **Município de Cruzeta/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.



e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2022**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 144/2022**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN E A EMPRESA \_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros.

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção e remoção de ornamentação/decoração do projeto natalino a magia do natal em Cruzeta/RN**, durante o respectivo período de vigência, compreendendo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

4.1.1. Fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos.

4.1.2. Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2022.

4.1.3. Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõem a decoração natalina, atestando a permanência dos elementos nos locais indicados.



4.1.4. Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

4.1.5. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais e decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e materiais em plena capacidade de uso, nos locais previstos para cada elemento.

4.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência grave sobre riscos, acidentes e sobre o funcionamento e operação dos objetos contratados.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços propostos nesta contratação, nos seguintes termos:

4.2.1. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar à **Comissão de Recebimento e Acompanhamento** todos os croquis, projetos, planos de trabalho ou similares que forem necessários para definir aspectos da mobilização/instalação e desmobilização dos elementos contratados **em até 03 dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço.

	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

**Entrega:** A entrega dos equipamentos, bem como, os serviços de montagem deverão ser concluído e liberados para a abertura do projeto natalino até o dia **09/12/2022**.

**Desmontagem:** A retirada (desmontagem) iniciará no dia **06/01/2023**, com prazo final em **no máximo cinco (05) dias**. Durante este prazo deverá ser feita toda a desmobilização, acondicionamento, transporte dos elementos natalinos e limpeza total dos locais utilizados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_).

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2022**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



5.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de CRUZETA/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**



	<p><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de **2022/2023**, sendo assim alocadas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ;

**FONTE:** 15000000 – recursos não vinculação de impostos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9.- O proponente vencedor terá o prazo máximo indicado no item 6.1 deste, para entregar os serviços devidamente instalados, no local indicado pela secretaria contratante após a emissão da ordem de serviço, no horário de expediente, sem ônus para o município.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

9.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **prestar os serviços contratados**, dentro das condições pactuadas;

9.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **prestação dos serviços**, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularidade;

9.1.4 - Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## 9.2 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

9.2.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer os responsáveis técnicos, devidamente habilitados, que executarão as instalações elétricas das decorações natalinas, a montagem, desmontagem dos objetos contratados e a vistoria da estabilidade e funcionamento das estruturas mecânicas, metálicas e elétricas.

9.2.2. Fica sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA a segurança dos objetos, itens, acessórios e equipamentos dentro e fora do horário das apresentações e atrações, ficando a seu critério a forma de segurança a ser feita para preservação dos materiais e instalações.

9.2.3. Todos os encargos e despesas com funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou prejuízos causados pelo mau funcionamento dos materiais fornecidos.

9.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer todo o transporte dos produtos e matérias a serem utilizados para o Natal 2022, bem como sua retirada conforme os prazos e regras estabelecidos.

9.2.6. É de responsabilidade da CONTRATADA incluir no valor dos serviços/produtos/itens todo o fornecimento de ferramentas, andaimes, escadas, guindastes ou outros meios, bem como cintos de segurança, equipamentos de proteção individual (EPIs) e qualquer acessório ou equipamento necessário à execução dos serviços.

9.2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos e devidas manutenções, caso necessário.

9.2.8. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais, decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e matérias em plena capacidade de uso de forma permanente.

9.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA manter os locais de trabalho em condições adequadas, cumprindo todas as normativas, regulamentações e legislações trabalhistas aplicáveis;

9.2.10. Tomar todas as providências para que a decoração se mantenha devidamente montada, em operação e segura durante todo o período previsto;

9.2.11. Instalar, manter e retirar toda a decoração nos locais pré-estabelecidos.

9.2.12. Todos os encargos e despesas com os técnicos e operadores e segurança são de responsabilidade da empresa fornecedora da estrutura.

9.2.13. Apresentar à Administração Pública relatório que contenha estimativa de consumo de energia elétrica utilizada durante o período de execução contratual, de acordo com as normas estabelecidas pela COPEL.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

9.2.14. Obter da CONTRATANTE os ofícios onde estarão apontados, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, os locais para todas as ligações temporárias a serem usadas alimentação dos enfeites natalinos.

9.2.15. Todos os materiais elétricos devem ter suas instalações elétricas feitas até o disjuntor do poste indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de forma que tenham perfeito funcionamento.

9.2.16. **Recompor as condições originárias dos elementos com defeito/problemas no prazo máximo de 06 (seis) horas do chamado oficial**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicial.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviços;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 – O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 – As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **31 de janeiro de 2023** em virtude das desmontagens dos equipamentos.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 – A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – A decretação de falência;

15.1.10 – A dissolução da sociedade;

15.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022</p>	
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, \_\_\_\_2022.

\_\_\_\_\_  
Joaquim José de Medeiros  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: